PUBLICADO DOM 06/09/2002

PARECER No 1243/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 525/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa tornar obrigatória a identificação de todo recém-nascido, vivo ou morto, nas maternidades e hospitais municipais, pelo sistema DNA (ácido desoxirribonucleico), através de coleta de sangue da mãe e do cordão umbilical da criança, no momento do nascimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/09/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Augusto Campos

Gilson Barreto

Milton Leite